



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA ALAIDE SPORTS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº85, Laranja da Terra/ES., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.566.547-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES., residente neste município, e a Empresa **ALAIDE SPORTS LTDA ME** com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, nº 67, Centro, Afonso Claudio/ES, CNPJ nº 02.422.119/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ALAIDE HOLLUNDER**, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR E ACADEMIA DE SAÚDE A SER INSTALADA NO DISTRITO DE SOBREIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no **Pregão Presencial nº 005/2020**, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, pelo Senhor **RODRIGO CRAUZER** – Servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela entrega dos produtos objeto contratado, no prazo de 30 dias após a ordem de fornecimento;
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Executar o objeto licitado, conforme solicitação e em total conformidade ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020 e Anexos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	010	Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	013	Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes
Código:	010013.2781200333.001	Implantação de Academia Popular e de Saúde
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	520 0004	Conv. dos Estados (Conv. 071/2018 SESPORT/Equip. Academia Popular/Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 27.841,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato terá a vigência a partir de 06/04/2020 a 30/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O **Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ES, em 06 de Abril de 2020.

JOSAFA STORCH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALAIDE SPORTS LTDA ME

CNPJ Nº 02.422.119/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

1

2

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG ou CPF:

RG ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: ALAIDESPORTS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR E ACADEMIA DE SAÚDE A SER INSTALADA NO DISTRITO DE SOBREIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, conforme anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.841,00.

VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	010	Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	013	Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes
Código:	010013.2781200333.001	Implantação de Academia Popular e de Saúde
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	520 0004	Conv. dos Estados (Conv. 071/2018 SESPORT/Equip. Academia Popular/Saúde
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo